



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

QUARTO TERMO ADITIVO – PRE 8621/2021

Quarto termo aditivo ao contrato de prestação de serviços de limpeza externa de vidros e esquadrias, com fornecimento de mão de obra, material e equipamentos, que entre si celebram o **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região** e a empresa **Joilimp's Prestadora de Serviços de Limpeza Ltda.**

CONTRATANTE: A União, por meio do **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região**, estabelecido na rua Esteves Júnior, nº 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88015-905, inscrito no CNPJ sob o nº 02.482.005/0001-23, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Senhor **Carlos Eduardo Tiusso**, conforme delegação de poderes constante da Portaria PRESI nº 260/2023.

CONTRATADA: A empresa **Joilimp's Prestadora de Serviços de Limpeza Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 10.817.718/0001-29, estabelecida na rua Neturno, nº 415, bairro Glória, Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP 89216-220, telefone nº (47) 3085-2189, e-mail gerencia@joilimps.com.br, neste ato representada por sua Sócia-Administradora, Senhora **Carla Patricia Zeferino dos Santos**, portadora da carteira de identidade nº 2.054.682, expedida pela SSP/SC, e inscrita no CPF/MF sob o nº 936.834.999-15, conforme Contrato Social.

Os CONTRATANTES resolvem, com fulcro no art. 78, inciso XIV da Lei nº 8.666/1993, aditar o contrato firmado em 28/10/2021, a fim de suspender serviços na 2ª Vara Trabalhista de Blumenau, em razão de execução de reforma naquela unidade judiciária, acrescentando, para tanto, às cláusulas segunda e onze a seguinte redação, permanecendo inalteradas todas as demais disposições:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

I - Suspender serviço de limpeza externa de vidros e esquadrias na 2ª Vara do Trabalho de Blumenau, a contar da assinatura deste termo aditivo até 12/06/2025.

II - A suspensão abrangerá a limpeza de 160 m² (cento e sessenta metros quadrados) de vidro transparente comum e esquadrias de alumínio.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

Em razão da suspensão no valor de R\$ 3.672,66 pela aplicação no mês de março/2025, o Contratante pagará à Contratada, a importância semestral de R\$ 68.265,50 (sessenta e oito mil, duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmou-se o presente termo aditivo, o qual, depois de lido, será assinado eletrônica/digitalmente pelos representantes das partes, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

CONTRATANTE:

Carlos Eduardo Tiusso
Diretor-Geral
TRT da 12ª Região

CONTRATADA

Carla Patricia Zeferino dos Santos
Sócia-Administradora
Joilimp's Prestadora de Serviços de Limpeza Ltda.

Contrato aditivo/21PRE8621d_suspensão_JOILIMPS_SB

